

do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Convênio nº 020/2010 do Teatro Experimental do Mosqueiro firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, exercício 2010.

**II** – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 22.892, DE 23/10/2012**  
**PROCESSO Nº 201004851-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção – IPMR

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Alzinor Maria Ferreira de Souza

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

**EMENTA:** PORTARIA Nº 008/11. Instituto de Previdência do Município de Redenção – IPMR. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Negar registro à PORTARIA Nº 008/2011 (fls. 92), de 17 de maio de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Redenção – IPMR, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Alzinor Maria Ferreira de Souza, no cargo de *Professor PII*, com proventos integrais, no valor de R\$-

1.830,74 (hum mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), com base no Art. 40, § 1º, II, Alínea "a", c/c § 5º, da Constituição Federal e Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista a fundamentação incorreta frente a opção feita pela servidora, irregularidade no cálculo dos proventos, que incluiu parcela de carga suplementar, que não se acha devidamente comprovada para sua incorporação, nos moldes definidos por esta Corte de Contas em processos análogos, e, finalmente, em virtude da aposentadoria ter se dado em cargo para o qual a servidora não prestou concurso público, sendo tal ascensão vertical vedada nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal e Art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007.

**ACÓRDÃO Nº 22.899, DE 23/10/2012**  
**PROCESSO Nº 201105789-00**

Origem: Entidade não codificada

Assunto: Prestação de Contas – Termo de Compromisso nº 475/2010

Responsável: Cilene do Carmo Cabral Pereira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Prestação de contas do Termo de Compromisso nº 475/2010, com Cilene do Carmo Cabral Pereira (Patrocinador) e Brasília Belém Hotéis e Turismo S.A. (Patrocinador). APROVAÇÃO. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de contas do Termo de Compromisso nº 475/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL com Cilene do Carmo Cabral Pereira (Patrocinador) e Brasília Belém Hotéis e Turismo S.A. (Patrocinador).

**II** – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ACÓRDÃO Nº 22.900, DE 23/10/2012**  
**PROCESSO Nº 201105790-00**

Origem: Entidade não codificada

Assunto: Prestação de Contas – Termo de Compromisso nº 284/2010

Responsável: Silvania Santos Ataíde de Assunção

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Prestação de contas do Termo de Compromisso nº 284/2010, com Silvania Santos Ataíde de Assunção (Patrocinador) e Nazaré Comercial de Alimentos e Magazines Ltda. (Patrocinador). APROVAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de contas do Termo de Compromisso nº 284/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL com Silvania Santos Ataíde de Assunção (Patrocinador) e Nazaré Comercial de Alimentos e Magazines Ltda. (Patrocinador).

**II** – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

**ACÓRDÃO Nº 22.932, DE 30/10/2012**  
**PROCESSO Nº 201110625-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Maria Josepha Carneiro de Azevedo

Relatora: Auditora Convocada Adriana Oliveira

**EMENTA:** PORTARIA Nº 0661/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Registro deferido.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos

termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 147 a 152 dos autos, inclusive com o voto de vista do Conselheiro Daniel Lavareda.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0661/2011, de 09 de junho de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta

voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria Josepha Carneiro de Azevedo, no cargo de Professor Pedagógico, nos termos do Art. 6º, da Emenda

Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-3.590,01 (três mil, quinhentos e noventa reais e um centavo).

**ACÓRDÃO Nº 22.989, DE 08/11/2012**  
**PROCESSO Nº 201116473-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Inês de Jesus Frota Alcântara

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** PORTARIA Nº 1158/11. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1158/2011 (fls. 129), de 26 de setembro de 2011, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB,

que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Inês de Jesus Frota Alcântara, no cargo de Técnico em Contabilidade, nos termos do Art. 3º,

da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-1.749,54 (hum mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**ACÓRDÃO Nº 23.040, DE 27/11/2012**  
**PROCESSO Nº 201113907-00**

Origem: Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessada: Francisca Oliveira de Melo

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

**EMENTA:** PORTARIA Nº 008/12. Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 008/2012, de 04 de junho de 2012, do Fundo de Previdência de Oeiras do Pará – FUNPREV, que aposenta voluntariamente

por tempo de contribuição e idade, Francisca Oliveira de Melo, no cargo de Professor Pedagógico, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº

41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.836,00 (hum mil, oitocentos e trinta e seis reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.061, DE 29/11/2012**  
**PROCESSO Nº 201205746-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Breves

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessada: Zesiel Alves da Silva

Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas

**EMENTA:** PORTARIA Nº 0092/11. Instituto de Previdência do Município de Breves. Aposentadoria por invalidez. Art. 40, § 1º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0092/2011, de 17 de novembro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Breves, que aposenta por invalidez,

Zesiel Alves da Silva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº 41/2003, com o provento majorado no valor de R\$-545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

**ACÓRDÃO Nº 23.064, DE 29/11/2012**  
**PROCESSO Nº 201203964-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: Raimundo Nonato Moura dos Santos

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** PORTARIA Nº 0159/12. Instituto de Previdência e

Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos

termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0159/2012 (fls. 26), de 07 de fevereiro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB,

que concede pensão a Raimundo Nonato Moura dos Santos, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-1.733,72 (hum mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 471634

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 27.027

Data de Admissão: 07/12/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação

FLAVIANO RAMOS PEREIRA NETO ASSISTENTE DE INFORMÁTICA NM-02

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Admissão de Servidor

Número de Publicação: 471637

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 27.029

Data de Admissão: 07/12/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação

ANACLAUDIA CARMONA RODRIGUES ASSESSOR ADMINISTRATIVO NS-01

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

### PORTARIAS DIVERSAS

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 471696

#### PORTARIA Nº 27.040, DE 12-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 480 de 05-12-2012, CONCEDER à servidora **PALOMA MORGADO MENDONÇA**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 5418605, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 19-11-2012

PORTARIA Nº 27.041, DE 12-12-2012  
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 482, de 05-12-2012, CONCEDER ao servidor **CÉLIO SAMPAIO DE SIQUEIRA LOBO**, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe A Nível 1, matrícula nº 0587013, 10 (dez) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 26-11 a 05-12-2012.

PORTARIA Nº 27.042, DE 12-12-2012  
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 479 de 05-12-2012, CONCEDER à servidora **INEZ BARROS DO REGO BAPTISTA**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula nº 0100060, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 30-11-2012.

PORTARIA Nº 27.043, DE 12-12-2012  
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 483 de 05-12-2012, CONCEDER ao servidor **JOÃO CARLOS SOARES**, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe B Nível 1, matrícula nº 0695432, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 23 a 28-11-2012.

PORTARIA Nº 27.044, DE 12-12-2012  
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 485, de 05-12-2012, CONCEDER à servidora **MARIA DO CARMO FRAZÃO FERREIRA**, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B Nível 3, matrícula nº 0179442, 25 (vinte e cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85, da Lei nº 5.810/94, no período de 19-11 a 13-12-2012.

PORTARIA Nº 27.045, DE 12-12-2012  
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 481, de 05-12-2012, CONCEDER à servidora **MARIA MADALENA MACEDO DA SILVA**, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100850, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 28-11-2012.

PORTARIA Nº 27.046, DE 12-12-2012  
CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 484 de 05-12-2012, CONCEDER à servidora **RUTH HELENA MAUÉS DE SOUZA CABRAL**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100084, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 21 a 23-11-2012.